

DECRETO Nº. 25.849, DE 18/04/2013.

FIXA PRAZOS PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA E PARCELADA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO DISPOSTO NO ARTIGO 104 DA LEI N.º 2.521, DE 19/12/2002, ARTIGO 130, DO DECRETO N.º 11.046, DE 12/02/2003 E ARTIGO 55, INCISO X, DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ E A LEI Nº 3.301, DE 04/05/2010.

DECRETA:

Art. 1º Os prazos para recolhimento de IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU para o exercício de 2013 são os seguintes:

COTA ÚNICA	10/07/2013
COTA 1	10/07/2013
COTA 2	09/08/2013
COTA 3	10/09/2013

Art. 2º Fica fixado o desconto de 20% (vinte por cento), para pagamento integral e antecipado da cota única a que se refere o artigo anterior, conforme o disposto no artigo 24 da Lei nº 3.176/2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de Abril de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal